



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 145 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 4.138.701,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal, no valor total de **R\$ 4.138.701,00** (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de R\$ **1.162.600,00** (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 145/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39.00	160	1704	717.400,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30.00	180	1704	2.258.701,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	387	1704	250.000,00	-
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.90.36.00	850	1660	12.600,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	1200	1705	434.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	1201	1705	438.000,00	-
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	2254	1705	28.000,00	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	138	1705	-	390.647,55
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.51.00	140	1704	-	214.651,32
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	143	1704	-	90.228,11
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51.00	156	1704	-	460.785,42
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51.00	163	1704	-	210.436,15
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	184	1705	-	145.351,93
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	381	1704	-	1.317.769,83
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	387	1704	-	490.059,60
07.01.001.08.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	390	1704	-	25.391,67
07.01.001.08.122.0046.2.193	3.3.90.39.00	399	1704	-	250.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.160	3.3.50.43.00	424	1660	-	3.600,00
07.01.001.08.244.0015.2.161	3.3.50.43.00	425	1660	-	9.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	851	1704	-	166.778,90
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	2128	1705	-	364.000,52
TOTAL				4.138.701,00	4.138.701,00